



1930

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2.396/96
(30 DE OUTUBRO DE 1.996)

SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

À culta e nobre apreciação dessa Colenda Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo' sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1.454/92, DA 1ª VARA DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA.**

A propositura em questão visa autorizar' o Poder Executivo a celebrar acordo nos autos epigrafado, no qual a municipalidade foi vencida, constando na r. sentença, a obrigatoriedade do pagamento de indenização pelos valores' que foram desembolsados pela requerente, na compra de materiais e mão-de-obra para execução de serviços.

A proposta de acordo, reduz consideravelmente o valor indenizatório estabelecido na decisão Judicial e, substitui o pagamento do débito, por compensação no pagamento do IPTU, em exercícios futuros.

Assim exponso, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município de Caiéiras, seja a matéria da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000
Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2.984/96
(30 DE OUTUBRO DE 1.996.)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1.454/92.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras
aprova e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do
município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar acordo nos autos da Ação Ordinária nº 1.454/92, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca
de Franco da Rocha-SP., que lhe move Plastunion Indústria de Plásticos Ltda, conforme proposta
apresentada no processo interno nº 3998/96, nos termos do artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - A Municipalidade dará um crédito à
Plastunion Indústria de Plásticos Ltda., no valor de R\$ 9.370,18 (nove mil, trezentos e setenta reais
e dezoito centavos), correspondentes nesta data à 10591,364 UFIRs, que será compensado pelo
valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, devido por ela nos próximos exercícios.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 30 de Outubro de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. de 11/11/1996
m. maizavare
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
467 FINANÇAS
S.S. em 11/11/1996
m. maizavare
PRESIDENTE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT



[Faint, mostly illegible text, likely a letter or report]

Handwritten notes on the right margin, including the name "R. V. ..."